

LEI Nº 3.057/2016

Súmula: "Altera a redação do artigo 1º e cria o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.750/2007, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.750, 11 de julho de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) anos, à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná - subseção de Araucária, o imóvel descrito como lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação "K", com 4.343,45 m² (quatro mil, trezentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), no lugar Vila Nova, deste Município, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente em 44,21m (quarenta e quatro metros e vinte e um centímetros) com a Rua Francisco Dranka; pelo lado direito em 99,99m (noventa e nove metros e noventa e nove centímetros) com a área "1L"; pelo lado esquerdo, em 100,31m (cem metros e trinta e um centímetros) com a Rua Ernesto Hasselmann e pelos fundos em 43,27m (quarenta e três metros e vinte e sete centímetros) com a Rua Alexandre Wisocki, constante da Matrícula 33.045, de 27 de setembro de 2004, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Araucária."

Art. 2º. Fica criado o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.750/2007, com o seguinte texto:

"Art. 2º. (...)

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) anos para a conclusão das obras, a que se refere o *Caput* deste artigo."

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de dezembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal